



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

INDICAÇÃO N. _____ **0188 / 2020**

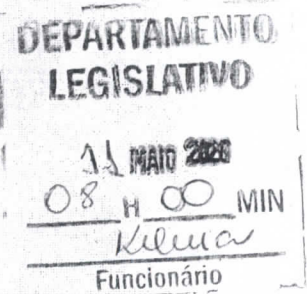
Institui Programa de Distribuição de Alimentação aos Animais em Situação de Rua, no âmbito do Município de Fortaleza durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19, na forma que indica.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Vereadora Larissa Gaspar, abaixo assinada, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação desta Augusta Casa a indicação em epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE Maio DE 2020

Larissa Gaspar
LARISSA GASPAR – PT
Vereadora de Fortaleza





Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

0188 / 2020

Institui Programa de Distribuição de Alimentação aos Animais em Situação de Rua, no âmbito do Município de Fortaleza, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa de Distribuição de Alimentação aos Animais em Situação de Rua, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º desta Lei tem o objetivo de promover a distribuição de alimentação para animais em situação de rua, como forma de mitigar os impactos do aumento do abandono e da condição de vulnerabilidade dos animais durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Para fins da consecução do objetivo do Programa de que trata esta Lei, será feita, pelo Poder Público, a distribuição de ração a protetores independentes e a organizações da sociedade civil estabelecidas na circunscrição do Município de Fortaleza, a fim de que possam, mediante adoção de medidas de segurança e vigilância sanitária, alimentar os animais em situação de rua.

Parágrafo único. A distribuição de ração de que trata o *caput* deste artigo será estendida a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiários de programas sociais.



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

Art. 4º Caberá ao Poder Público Municipal, por meio da Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar Animal (Coepa), vinculada à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP), a distribuição de forma organizada e estruturada de ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento e fiscalização a ser exercida.

Parágrafo único. Participará das equipes de distribuição, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º A alimentação de animais em situação de rua, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da Covid-19 é considerada serviço essencial.

Art. 6º Para a execução desta Lei, o Poder Público Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE
____ DE 2020.

LARISSA GASPAR – PT
Vereadora de Fortaleza



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a instituir, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa de Distribuição de Alimentação aos Animais em Situação de Rua, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19.

O Programa de que trata esta Indicação tem o objetivo de promover a distribuição de alimentação para animais em situação de rua, como forma de mitigar os impactos do aumento do abandono e da condição de vulnerabilidade dos animais durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

É de conhecimento que o isolamento social decorrente do estado de calamidade pública que vivemos, como noticiado pela mídia local, nacional e internacional, trouxe impactos para os animais, sobretudo aqueles em situação de abandono e maus tratos pelas ruas das cidades.

Várias notícias dão conta do aumento no número de abandono. Demais disso, os animais em situação de rua que eram alimentados por protetores independentes ou organizações da sociedade civil acabam deixando de ser alimentados.

Essa realidade deflagra a necessidade premente de adoção de políticas públicas que tenham por alvo os animais em situação de rua, na perspectiva da proteção e do bem estar animal, mas também de saúde pública.

Desse modo, faz-se mister o reconhecimento da alimentação dos animais como serviço essencial durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, mas para além dela.

A presente Indicação conta com amparo legal em diferentes dispositivos da Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que trazem, em seu conjunto, previsões de proteção da fauna como compromisso do Poder Público.

Na certeza da relevância social que ampara a presente proposição, pedimos, gentilmente, o apoio dos nossos Pares para a aprovação da matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE
____ DE 2020.

Larissa Gaspar
LARISSA GASPAR – PT
Vereadora de Fortaleza